

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores, Engenheiro Luís Filipe Antunes da Silva; Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Amândio Manuel Ideias Mendes e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dezassete horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira Doutor Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, estando em sua representação o Senhor Vereador Amândio Manuel Ideias Mendes, tendo o pedido sido aceite. \_\_\_\_\_

Também deu conhecimento do pedido de pagamento de manuais escolares, referente ao aluno Mauro Leandro Silva Leitão que se encontra presentemente a frequentar o 6.º ano de escolaridade, na Escola Básica José Malhoa de Figueiró dos Vinhos, no valor de 150,07 euros (cento e cinquenta euros e sete cêntimos), referindo que se encontra de acordo com a deliberação de Câmara de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

Prosseguiu, dando conhecimento das duas viaturas da LITOCAR, que vão estar ao serviço do Município de Figueiró dos Vinhos, no período das Festas de S. João, fazendo a publicidade devida às mesmas, sendo os custos com o gasóleo e portagens da responsabilidade do Município. \_\_\_\_\_

Relativamente à próxima Sessão da Assembleia Municipal, informou que em princípio será no próximo dia vinte e sete de julho de dois mil e dezoito, sendo coincidente com a Reunião de Câmara, propondo a alteração da hora para as catorze horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Fez referência à cerimónia de entrega de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios aos Bombeiros Voluntários, por parte da Vodafone Portugal e pela Federação Portuguesa de Futebol, que ocorreu no passado dia oito de junho de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento, concordando com a alteração da hora da reunião. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, no seguimento da Declaração Política apresentada pelo Senhor Vereador Filipe Silva, na última Reunião de Câmara relativa ao IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, e depois de analisar bem o assunto, e em complemento ao que disse na altura, deixou vertido em ata o seguinte esclarecimento: \_\_\_\_\_

“O imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis é fortemente influenciado pelas aquisições feitas essencialmente para habitação e que neste caso em concreto, permanece inalterado desde 2011 o valor até ao qual são concedidas isenções do pagamento deste imposto, o que para a realidade de Figueiró dos Vinhos, são consideradas isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, aquelas cujo valor que serve de base à liquidação não exceda os 92.407 euros. Ora, tendo em conta este limiar e em comparação com outros municípios de diferente dimensão e escala e em que o preço da habitação é variável e depende dos mais diversos fatores, que em grande parte não decorrem apenas das ações e das opções municipais, consideramos que se trata de um indicador incomparável, tanto assim é que, quer a fixação de taxas sobre esta matéria bem como a alteração aos limites de isenção, não depende de decisão municipal mas sim de imposição legal conforme consta no código do IMT, que trata de forma igual os territórios, independentemente das suas características próprias nos diferentes domínios, que são tão distintas e desiguais entre si” \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Amândio Ideias**, questionou o valor referenciado, que de acordo com o Código Fiscal não corresponde, sendo 85.000,00 euros (oitenta e cinco mil euros). \_\_\_\_\_

**O Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Doutor Vítor Duarte**, informou que certamente não tinha a última atualização naquela matéria, aquele valor já não está atualizado, e foi subindo até ao ano de dois mil e onze. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, agradeceu o esclarecimento efetuado, pois não conhecia aquela realidade. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu, em relação aos Pontos Prévios incluídos na última Reunião de Câmara, que o Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, posteriormente fez chegar uma Declaração para constar naquele ponto, no entanto, no seu entendimento, nunca podia permitir que fosse inserido naquela ata, uma vez que o conteúdo da mesma não foi dito em reunião, lamentando as acusações graves feitas à sua pessoa. No entanto, e se o Senhor Vereador assim o entender, poderá ficar a constar na presente reunião e dessa forma apresentar o contraditório. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Nesse seguimento, o **Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, referiu como é evidente que também não estava preparado para discutir o assunto em causa, dada a delicadeza do mesmo, daí não ter concordado com o agendamento nos Pontos Prévios, tendo proferido para a ata um pequeno resumo e que posteriormente mandava uma Declaração melhor fundamentada. Finalizou, concordando que a referida Declaração ficasse a constar naquela reunião, a qual se transcreve na sua íntegra: \_\_\_\_\_

**Declaração Política:**

“O Vereador do PSD ao ser confrontado, na reunião de câmara de 30 de maio de 2018, com as propostas nº 52/2018 e 53/2018, para deliberação e que não constam da “Ordem do Dia” quer deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Este é um caso insólito de autoritarismo e de grande arrogância democrática do Presidente da Câmara ao insistir na violação da Lei. Lei, essa, que não pode ser ultrapassada por uma qualquer outra norma. \_\_\_\_\_

Entendo que na reunião de hoje a imposição destas duas propostas é ilegal dado que não se trata de qualquer assunto urgente como se pode constatar pelas datas dos documentos que lhes são apensos: 7 de maio de 2018.

O presidente da câmara não pode por isso alegar urgência na admissão das propostas e poderia muito bem tê-las incluído na convocatória e na Ordem do Dia pois teve muito tempo para isso. \_\_\_\_\_

É igualmente ilegal por não terem sido respeitados os prazos relativos ao envio dos documentos para a reunião, a que a legislação obriga (dois dias úteis). Pura e simplesmente as propostas e os documentos que as suportam não me foram enviados. \_\_\_\_\_

Ao agir desta forma arrogante e prepotente, com expressões antidemocráticas e ofensivas e ao não cumprir o estabelecido na legislação em vigor o presidente da câmara pretendeu ofender não só o Vereador do PSD como os habitantes do concelho de Figueiró dos Vinhos que o elegeram. \_\_\_\_\_

*Em nome da dignidade do órgão Câmara Municipal e do respeito que merecem os eleitores do concelho o Vereador do PSD recusa-se porque - os cargos exercem-se, não se ocupam - a deliberar sobre estas mesmas propostas. \_\_\_\_\_*

*Não está aqui em causa o mérito que estas, eventualmente, possam ter mas a prática e o método utilizados pelo presidente da câmara municipal. \_\_\_\_\_*

*Estas propostas mereciam da parte do executivo municipal, no seu todo, uma atenção especial, um debate e uma discussão salutar e construtiva de todos e não um mero formalismo, forçado, de votação do quero, posso e mando e da série eu é que decido e vocês votam de cruz. \_\_\_\_\_*

O PSD declara, por isso, formalmente oposição à introdução e deliberação destas duas propostas na reunião de câmara de 30 de maio de 2018, com todas as consequências jurídicas sobre as decisões que nela venham a ser tomadas”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, relativamente à declaração emitida pelo Vereador do PSD/CDS quanto à apresentação de dois pontos prévios apresentados para discussão e votação na passada reunião de 30 de maio, mais uma vez, e no seguimento do que tem sido a sua postura neste Órgão, limita-se a fazer acusações graves à sua pessoa deixando para segundo plano o que é importante, o bom e normal funcionamento deste órgão e a utilização de ferramentas legais e procedimentos administrativos perfeitamente legitimados por lei, cuja única intenção do legislador é a tomada de decisões que se revistam de carácter de urgência dada a pertinência das decisões a tomar, no sentido de uma maior eficácia e eficiência na administração pública. \_\_\_\_\_

Está legitimamente mandatado pela população do concelho de Figueiró dos Vinhos para avaliar da urgência e pertinência, ou não, dos assuntos e problemas que essa mesma população o incumbiu de gerir e resolver na gestão autárquica que lhe cabe garantir, enquanto Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

E é enquanto Presidente da Câmara, assessorado por Técnicos de elevada qualidade e excelentes capacidades profissionais, que apresentou e apresentará, sempre que tal seja necessário, propostas de pontos prévios, de acordo com a faculdade que a lei lhe dá, devidamente justificados através de informações técnicas nas quais confia plenamente, e a que o Senhor Vereador, lamentavelmente incapaz de chamar melhor, apelida de ilegais, cujo único objetivo é resolver com a maior celeridade e prontidão possível, os assuntos que o justifiquem. \_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, no uso da palavra, apresentou a sua posição com outra Declaração Política, que reforçou algumas reflexões e o procedimento, que a seu ver, precipitado que o executivo tomou. \_\_\_\_\_

**Declaração Política:**

“O Cemitério de Figueiró dos Vinhos precisa de ser ampliado! \_\_\_\_\_

Estamos de acordo! Deve ser ampliado a requalificado! \_\_\_\_\_

Esta é uma realidade sentida por todos. Este é um anseio da população que vê a obra de alargamento do cemitério um meio para solucionar um dos maiores problemas que se colocam aos Figueiroenses e que o PSD elegeu como uma prioridade. Aliás a última ampliação foi feita num executivo de maioria PSD. \_\_\_\_\_

Sem soluções de fundo à vista, o assunto preocupa os Figueiroenses e preocupa-nos enquanto autarcas responsáveis. \_\_\_\_\_

Na última reunião de câmara o executivo PS apresentou de surpresa, fugazmente e sem qualquer discussão prévia uma sua “solução” para o assunto: \_\_\_\_\_

**1. Comprar à Junta de Freguesia a casa do Coveiro Municipal por 20.000,00€(vinte mil euros) para ali ampliar o cemitério;** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

2. Fazer obras no espaço localizado em Mações, propriedade da Junta de Freguesia, para ali alojar o Coveiro Municipal com o custo previsto de 19.000,00€(dezanove mil euros); \_\_\_\_\_

Ora tudo isto merece da nossa parte alguma reflexão tanto mais que sempre defendemos para o cemitério a requalificação e a ampliação mercê de uma solução mais duradoura. \_\_\_\_\_

Para que fique bem claro não está aqui em causa a necessidade da ampliação do cemitério. O cemitério necessita de ser ampliado. O cemitério deve ser ampliado. Nisto estamos todos de acordo. \_\_\_\_\_

A questão aqui é outra. \_\_\_\_\_

Tem a ver com a “solução” agora encontrada e com o modo como esta foi apresentada. \_\_\_\_\_

E aqui levantam-se várias interrogações: \_\_\_\_\_

Por que é que uma matéria da maior importância para a Vila, sede de concelho, e para a maior freguesia é tratada de forma fugaz, como um assunto prévio, e não é apresentada uma proposta que cumpra a tramitação legal com total transparência? \_\_\_\_\_

Por que é que o assunto é apresentado fugazmente e à última da hora, sem menção na Ordem do Dia e deixando o ónus a toda a vereação de aprovar um assunto da maior relevância sem que haja um estudo, se recolham contributos dos Vereadores ou se procurem propostas alternativas que melhor sirvam o cemitério municipal de Figueiró dos Vinhos? \_\_\_\_\_

Por que é que este, sendo um assunto recorrente e referido nos diversos programas eleitorais e à muito sentido como um constrangimento em Figueiró dos Vinhos, cujas posições e manifestos dos autarcas se encontram registados em Ata, quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal e que perpassam os vários mandatos autárquicos é trazido fugazmente como assunto de última hora? \_\_\_\_\_

Porventura poderá a “solução” encontrada e trazida agora como assunto de última hora ser uma proposta viável e a única que resolve o problema? Não haverá, por ventura, outras? \_\_\_\_\_

Será que os 200m<sup>2</sup> que ocupa o terreno com a dita casa do Coveiro Municipal é o suficiente para o alargamento e responde às carências e necessidades reais do cemitério municipal? \_\_\_\_\_

Não haverá outras formas de expansão do cemitério para outras áreas que respondam a um problema de fundo e não se procure apenas com esta medida remendar e adiar uma solução que poderia e deveria ser mais duradoura? \_\_\_\_\_

Ponderando a “solução” proposta com a aquisição do terreno onde se situa a casa do coveiro, em que a câmara municipal se compromete a pagar 39.000,00€ (correspondendo 20.000,00€ pelo terreno + 19.000,00€ pelas obras de adaptação na casa dos Mações, propriedade da União das Freguesias) para alojar o Coveiro Municipal o valor real que o município vai pagar é de 195,00€/m<sup>2</sup>. Será que nos demais espaços envolventes ao cemitério designadamente a Norte e a Poente não haveria soluções alternativas muito mais vantajosas

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

economicamente para o Município e para a União das Freguesias? \_\_\_\_\_

Será que os valores que a câmara se propõe pagar não estão muito acima da média dos valores de mercado, cujos Instrumentos de Ordenamento do Território Local, naturalmente, já prevêm que o espaço envolvente será consignado à ampliação do cemitério? \_\_\_\_\_

Tudo isto são questões que podiam e deveriam ter sido ponderadas, agendadas e trazidas à reunião de câmara para, com outra profundidade serem discutidas e se pudesse recolher o contributo de todo o executivo com vista a uma solução mais adequada e mais duradoura. \_\_\_\_\_

Estamos certos que a solução encontrada seria melhor e seria alcançada com transparência e sem tabus, dignificando com isso os órgãos autárquicos e todos os envolvidos. \_\_\_\_\_

Entendemos, por isso, que o bom senso, o rigor e transparência na gestão da coisa pública não devem ser postos de parte porque eles são essenciais a uma gestão correta e verdadeira. \_\_\_\_\_

Pela nossa parte dizemos o que sempre dissemos. Estamos disponíveis para colaborar e trabalhar em prol do concelho e não abdicaremos de dar os nossos contributos sempre que entendermos, de elogiar o que estiver bem e de criticar o que mereça ser corrigido. \_\_\_\_\_

Apesar dos entraves colocados por este executivo PS, de postura individualista e do, orgulhosamente sós, iremos continuar a defender que só a transparência, a convergência de esforços e a diversidade de opiniões poderá permitir mais e melhores soluções para o presente e futuro de Figueiró”. \_\_\_\_\_

Ainda no uso da palavra, **o Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, manifestou o seu protesto, lamentando mais uma vez não terem sido convidados aquando a visita de membros do governo a Figueiró dos Vinhos, no dia doze de junho, lendo um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Protesto**

**Autarcas do PSD excluídos da visita de membros do governo a Figueiró dos Vinhos**

Pedro Marques, Ministro do Planeamento e Infraestruturas, e Nelson de Souza, Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão deslocaram-se, ontem, a Figueiró dos Vinhos no âmbito de uma visita aos concelhos afetados pelos incêndios de Junho de 2017. \_\_\_\_\_

Lamentamos, mais uma vez que, o Presidente da Câmara Municipal não tenha informado os autarcas do PSD, nomeadamente, o Vereador e o Presidente da Junta de Freguesia de Campelo da vinda dos membros do governo a esta Freguesia e ao nosso concelho. \_\_\_\_\_

Do programa constava a visita à localidade de Vale Vicente, Freguesia de Campelo e para a qual o respetivo

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Presidente de Junta não foi visto nem achado. A Freguesia não foi informada, nem convidada, o que não deixa de ser uma desconsideração e uma discriminação para com os autarcas locais. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal em assuntos públicos não deve ter preconceitos, nem ser guiada por ataques de partidarite, mas deve, antes, assumir uma atitude dialogante, participativa e inclusiva quando estão em causa os interesses do concelho, das freguesias e dos seus munícipes. \_\_\_\_\_

Todos somos poucos para fazer o melhor para a nossa terra, pelo que é incompreensível que não tenhamos sido informados e convidados para esta visita, tanto mais que se tratava de um assunto que a todos deve unir e não dividir. \_\_\_\_\_

Enquanto autarcas eleitos pela população do concelho queremos e temos o direito de participar e não apenas de tomar conhecimento pela comunicação social. \_\_\_\_\_

Independentemente de se gostar ou não, o Vereador do PSD e o Presidente da Junta de Campelo deveriam ter sido convidados, pois têm a legitimidade democrática que lhes foi conferida nas urnas pelos Figueiroenses e pela maioria dos Campelenses. \_\_\_\_\_

Enquanto eleitos locais queremos saber qual foi o critério utilizado para excluir e discriminar os autarcas do PSD a associarem-se a esta visita dos membros do Governo a Figueiró dos Vinhos e a uma freguesia de que detêm a presidência. \_\_\_\_\_

Enquanto eleitos consideramos que fomos manifesta e claramente discriminados, numa atitude antidemocrática e inadmissível em democracia. \_\_\_\_\_

Este é um modo de ser e de estar na política que já não é novo, que se vem tornando uma prática deste executivo e que não podemos deixar de reprovar. \_\_\_\_\_

Reiteramos, pois, o nosso repúdio por este comportamento lesivo dos interesses da nossa população levado a cabo pelo Presidente da Câmara e pelo executivo PS que o acompanha, que tudo fazem para tentar sobressair e tirar dividendos políticos à custa da desgraça alheia e de um trágico acontecimento que a todos deveria unir e congregar. \_\_\_\_\_

O PSD não pode aceitar este tipo de discriminação e vai fazer chegar aos membros do governo em causa o nosso protesto e desagrado por esta exclusão. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Junho de 2018

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Outro assunto que apresentou, foi a **Criação do “Conselho Municipal de Juventude”**, que leu e se transcreve na íntegra:

**“Proposta**

**Criação do “Conselho Municipal de Juventude”**

É hoje inquestionável a transversalidade das políticas públicas dirigidas à juventude. São inegáveis as vantagens para os Municípios em estabelecerem um diálogo permanente com os cidadãos, fomentando mecanismos de democracia participativa e aberta a todos, nomeadamente aos mais jovens. \_\_\_\_\_

Após o encerramento, sem qualquer alternativa, da Casa da Juventude, por parte do executivo PS, importa assegurar a criação de um fórum privilegiado de diálogo com os mais jovens no município de Figueiró dos Vinhos e adequado às necessidades de audição e representação da nossa juventude. \_\_\_\_\_

É neste sentido que “Os Conselhos Municipais da Juventude”, previstos na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, assumem um importante papel, enquanto estruturas consultivas do Município, integrando diversas associações e organizações representativas dos mais novos. \_\_\_\_\_

Considerando que o PSD sempre reconheceu aos jovens um papel de especial relevância na vida do concelho;

Considerando que face ao encerramento da Casa da Juventude e da ausência de um outro espaço semelhante que a substitua no Município; \_\_\_\_\_

Considerando que o PSD entende que é urgente proporcionar aos nossos jovens um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, e de incentivo ao seu direito à participação e à cidadania; \_\_\_\_\_

Considerando a importância que “Os Conselhos Municipais de Juventude” têm para os jovens e para as políticas de juventude de um Município; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Figueiró dos Vinhos não tem um “Conselho Municipal de Juventude”; \_\_\_\_\_

**Tenho a honra de:** \_\_\_\_\_

1. Propor a criação do “Conselho Municipal da juventude de Figueiró dos Vinhos”, nos termos da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, que define o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude. \_\_\_\_\_

O que propomos é um Conselho que vise, por um lado, assegurar o direito de participação e de intervenção dos nossos jovens, através das suas associações e, por outro, auscultar e incorporar as contribuições das estruturas juvenis na definição e desenvolvimento de uma política municipal de Juventude a implantar no Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Finalmente o que propomos é dar voz e direitos aos nossos jovens para que possam, nomeadamente: \_\_\_\_\_

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

- b)** Serem ouvidos enquanto estruturas juvenis, no âmbito municipal, que prosseguem atribuições relativas à juventude; \_\_\_\_\_
- c)** Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude; \_\_\_\_\_
- d)** Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município; \_\_\_\_\_
- e)** Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude; \_\_\_\_\_
- f)** Promover iniciativas sobre a juventude a nível local; \_\_\_\_\_
- g)** Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude; \_\_\_\_\_
- h)** Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Junho de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, finalizou a sua intervenção, **reiterando o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras os requerimentos apresentados**, deixando um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”. \_ O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114 º da Constituição da Republica Portuguesa. \_\_\_\_\_ De acordo com os n ºs 2 e 3 do artigo 114 º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei. \_\_\_\_\_

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. \_\_\_\_\_

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo. \_\_\_\_\_

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias. \_\_\_\_\_

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta. \_\_\_\_\_

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro de 2017, bem como os requerimentos entregues nas reuniões de câmara de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2018. \_\_\_\_\_

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados. \_\_\_\_\_

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo? \_\_\_\_\_

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro. \_\_\_\_\_

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor. \_\_\_\_\_

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todos os requerimentos apresentados. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Junho de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação ao cumprimento na resposta aos requerimentos apresentados**, mais uma vez referiu ao Senhor Vereador que tudo foi respondido, no estrito cumprimento da lei, estando disponíveis para consulta todos os documentos que solicitar. \_\_\_\_\_

Ainda em relação aos **Pontos Prévios e a Declaração Política que o Senhor Vereador agora apresentou**, e em relação ao terreno, possivelmente não leu bem as propostas que foram apresentadas, a aquisição do terreno foi proposta da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, que visa essencialmente demolir a chamada “casa do coveiro”, no sentido de viabilizar uma entrada ao fundo do cemitério, resolvendo o problema de circulação dentro do mesmo. Ao contrário do que o Senhor Vereador diz, estando mais uma vez a

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

fazer uma análise completamente distorcida e incorreta, a apresentação da proposta não é fugaz é urgente, as propostas foram bem fundamentadas, adiantando que o PSD em dois mandatos nada fez para resolver o problema, unicamente foram feitos os gavetões. Felizmente que agora, em total sinergia com a União de Freguesias, pode-se trabalhar, efetivamente, para a resolução de problemas eternamente adiados. \_\_\_\_\_

Em relação ao **convite aquando a visita do Senhor Ministro do Planeamento e Infraestruturas**, informou que também foi convidado, tendo a comunicação oficial chegado no dia anterior, partindo os convites da CCDRC, inclusivamente a própria GNR foi contactada no próprio dia. Adiantou ainda que aquela visita foi para além do concelho de Figueiró dos Vinhos, havendo uma reunião alargada com sete municípios. Quanto ao fazer chegar esse protesto aos membros do governo, o Senhor Vereador fará o que entender. \_\_\_\_\_

Relativamente à **criação do Conselho Municipal de Juventude**, passou a palavra à Senhora Vereadora Doutora Marta Brás. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vereadora Doutora Marta Brás**, no uso da palavra, e numa contextualização, referiu que foi este executivo que promoveu todas as diligências para pôr em funcionamento vários Conselhos Municipais que já não reuniam há muito tempo e não estavam constituídos, tais como o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Segurança, por os considerarem de extrema importância. Por uma questão de coerência também tiveram a preocupação de dar início ao processo de criação do Conselho Municipal de Juventude, tendo o Gabinete Jurídico, na altura com a Doutora Nádia, avaliado juridicamente a sua criação., situação que já tinha acontecido com os executivos anteriores. Em conclusão do trabalho jurídico realizado, verificou-se não existirem as condições exigidas por Lei para a Constituição do Conselho Municipal de Juventude. As Associações juvenis não estão registadas/criadas como tal, uma vez que não se encontram registadas no RNAJ – Registo Nacional de Associações Juvenis, não existem representantes de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República, em suma, não temos entidades que reúnam os pressupostos que são exigidos para a Constituição do Conselho Municipal da Juventude. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, agradeceu a explicação dada pela Senhora Vereadora. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, no seguimento das palavras proferidas pelo Senhor Presidente, deixou expresso que nunca foi mal-educado com alguém, simplesmente apresenta os seus pontos de vista, a

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

palavra que utilizou na última Reunião de Câmara em relação ao Senhor Presidente, foi prepotente, no sentido que quis trazer um assunto para incluir nos pontos prévios, que devia ter sido trazido com a devida antecedência, até porque as datas que constam dava perfeitamente para ter vindo à Reunião de trinta de maio. Jamais alguém pode dizer que foi insultuoso, reconhecendo ser uma pessoa institucionalista, que respeita os órgãos onde está inserido. Adiantou que o Senhor Presidente tem um comportamento diferente fora e dentro do município, mantendo alguma frieza e algum distanciamento. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, reforçou, no que diz respeito à inclusão do assunto do cemitério nos pontos prévios, que o processo não estava devidamente instruído de forma a ser previamente incluído na ordem de trabalhos, daí não ter sido agendado previamente. São processos complexos que têm que ser devidamente instruídos e fundamentados, razão pela qual o procedimento adotado se encontra perfeitamente enquadrado na legislação em vigor. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, em relação à criação do Conselho Municipal de Juventude, referiu ser um assunto que fez parte do seu Programa Eleitoral, adiantando que não trouxe o assunto de forma leviana. Quem esteve em anteriores executivos que responda por isso, da sua parte só poderá responder por este mandato. Adiantou que o Município de Ansião tem criado o Conselho Municipal de Juventude, daí não ver dificuldade em o Município de Figueiró dos Vinhos avançar. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vereadora Doutora Marta Brás**, foi do entendimento que certamente Ansião não cumpre, com toda a certeza, com todos os requisitos. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, enquanto Presidente de Junta de Freguesia, participou nos Conselhos todos e deixou sempre contributos, sendo uma pessoa sempre interessada, se há algum impedimento legal, certamente também se consegue chegar a bom porto. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, no que diz respeito às palavras do Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação à sua pessoa, e ao contrário do que este refere, realçou as expressões altamente ofensivas que fez na Declaração Política que apresentou, lendo algumas palavras de parágrafos tais como: *“Este é um caso insólito de autoritarismo e de grande arrogância democrática do Presidente da Câmara ao insistir na violação da Lei. Lei, essa, que não pode ser ultrapassada por uma qualquer outra norma”*. *“Ao agir desta forma arrogante e prepotente, com expressões antidemocráticas e ofensivas e ao não cumprir o estabelecido na legislação em vigor o presidente da câmara pretendeu ofender*

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

*não só o Vereador do PSD como os habitantes do concelho de Figueiró dos Vinhos que o elegeram”.*

*“Estas propostas mereciam da parte do executivo municipal, no seu todo, uma atenção especial, um debate e uma discussão salutar e construtiva de todos e não um mero formalismo, forçado, de votação do quero, posso e mando e da série eu é que decido e vocês votam de cruz”. Com isto quis dizer ao Senhor Vereador que não pensasse que ficava sem resposta.* \_\_\_\_\_

Quanto à sua postura fora e dentro do município, não ser a mesma, apenas referiu ser a opinião do Senhor Vereador, considerando-se uma pessoa de muitos afetos, mas claro que uns lhe são mais queridos que outros, mantendo sempre um bom relacionamento com todos. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Amândio Ideias**, no uso da palavra, referiu que o Senhor Presidente faz acusações gratuitas ao anterior executivo, na herança da dívida e solução para o cemitério, questionando o que foi feito nos anteriores, o Partido Socialista, na altura foi contra a colocação dos gavetões e que nunca deviam ter sido feitos, o que é certo é que foram rapidamente ocupados, até porque todos sabem como se resolve o problema, questionando quem são os donos do terreno? falando da forma como o Senhor Presidente fala, até parece que o município tem apenas oito anos de existência, quando já fez oitocentos anos. Sendo a Câmara Municipal uma instituição de bem, têm que assumir as responsabilidades. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu ser uma realidade, herdaram e assumiram a dívida, se nada fizesse caíam num precipício, nunca irão fugir às suas responsabilidades, até porque têm a dívida praticamente debelada. \_\_\_\_\_

Está perfeitamente legitimado a falar da dívida e dos problemas herdados pois é a ele que cabe tudo fazer para os resolver, e é o que tem acontecido. \_\_\_\_\_

Não faz sentido o Senhor Vereador referir as posições dos executivos anteriores do Partido Socialista sobre a questão do cemitério uma vez que, nessa altura, esse problema não existia. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**PONTOS PRÉVIOS**

(n.º 3 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal)

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal, pôs à consideração e votação dos Senhores Vereadores a Proposta de Deliberação n.º 57/2018 relativa ao Acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais – ratificação.

Os Senhores Vereadores concordaram com a inclusão daquele assunto, tendo o Senhor Presidente submetido de imediato à consideração e votação do mesmo:

**ACORDO CONTRATUAL DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS ESTUDOS DE AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**– RATIFICAÇÃO:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 57/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade ratificar o acordo de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, autorizando a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria do valor de 3.918,43€ (três mil novecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos), correspondente à Fase 1 da participação do Município de Figueiró dos Vinhos no estudo em curso. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 57/2018:**

“Considerando as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião 23 de fevereiro de 2018 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de abril de 2018, nas quais, ambos os órgãos municipais se pronunciaram favoravelmente e aprovaram por unanimidade, prosseguir com os estudos com vista à agregação e criação do respetivo sistema intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos, bem como pela constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais Municípios envolvidos. \_\_\_\_\_

Considerando que, aquando da adesão do Município de Figueiró dos Vinhos, decorriam já diversas ações de estudo no terreno com a participação dos municípios que iniciaram o processo em momento anterior, coexistindo assim entre eles, um acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no qual ainda não participava o

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o que consta do acordo, os encargos subjacentes aos estudos, são repartidos em partes iguais, pelos municípios envolvidos no presente processo de criação do sistema intermunicipal e que conforme estimativa para a Fase 1 constante da cláusula 4.ª, ascendem a 45.000 euros acrescidos de IVA. \_\_\_\_

Considerando, por último, que foi produzida adenda ao acordo inicial, que passa assim a integrar os Municípios de Figueiró dos Vinhos e de Pedrógão Grande, e que de acordo com informação disponibilizada cabe a cada um dos Municípios transferir para a respetiva Comunidade Intermunicipal o valor de 3.918,43€ referentes a 1/14 do contrato relativo à Fase 1, transferindo a CIM RL para a CIM RC, nos termos do protocolo, a verba arrecadada dos Municípios que integra. \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como autorize a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria do valor de 3.918,43€ correspondente à Fase 1 da participação do Município de Figueiró dos Vinhos no estudo em curso.”

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 10/2018 de 30/05/2018, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de maio de dois mil e dezoito e o dia doze de maio de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 255.816,91€ (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezasseis euros e noventa e um cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1347/2018 (mil trezentos e quarenta e sete barra dois mil e dezoito) a 1453/2018 (mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e dezoito), respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 312.152,26€ (trezentos e doze mil cento e cinquenta e dois euros e vinte seis cêntimos). \_\_\_\_\_

OPERAÇÕES TESOURARIA

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de maio de dois mil e dezoito e o dia doze de junho de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 4.225,22 euros (quatro mil duzentos e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 146/2018 (cento e quarenta e seis barra dois mil e dezoito), a 168/2018 (cento e sessenta e oito barra dois mil e dezoito) respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 38.008,48 euros (trinta e oito mil oito euros e quarenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia treze de junho de dois mil e dezoito, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 954.991,52€ (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 52.723,00€ (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três euros). \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

- Relação dos despachos de processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 25.05.2018 a 07.06.2018. \_\_\_\_\_

- Relação dos despachos referentes aos autos de medição e faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços no período entre 25.05.2018 a 08.06.2018. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1. RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Manuel Paiva, datados de 15, 23 e 30 de maio e 06 de junho de 2018:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar os Despachos relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos (Secção de Natação), correspondendo o apoio no valor total de 246,32€ (duzentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) e Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente), correspondendo o apoio no valor total de 139,00€ (cento e trinta e nove euros). \_\_\_\_\_

**Despacho proferido pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, datado de 02/06/2018:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de maio de 2018, à Arteimanha, correspondendo o apoio no valor total de 30,04€ (trinta euros e quatro cêntimos) e Empresa IRIS CATDINALI UGT, correspondendo o apoio no valor total de 45,02€ (quarenta e cinco euros e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2 NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA A EMPREITADA: INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DEVIDO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2017 NO CENTRO DE PORTUGAL – RATIFICAÇÃO:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente Jorge Abreu relativo à nomeação de fiscalização da empreitada referenciada em epígrafe de acordo com a Informação que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Jorge Manuel Fernandes Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos dos Código dos Contratos Públicos e devido à necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento de modo a iniciar-se rapidamente a sua execução e tendo em conta que a próxima reunião de câmara ordinária do órgão competente para a decisão de contratar está agendada para o dia 13 de junho de 2018, **nomeia**, para a empreitada “**Intervenções prioritárias de proteção dos recursos hídricos devido aos incêndios florestais ocorridos de 17 a 24 de junho de 2017 no Centro e Portugal**” cujo adjudicatário é Floponor, SA, a título excecional nos termos do nº 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a seguinte equipa: \_\_\_\_\_

**Diretor de Fiscalização:** António Manuel Mendes Lopes - inscrito na Ordem dos Engenheiros e Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

**Fiscal da obra:** Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos. \_\_\_\_\_

**Coordenador de Segurança em obra:** Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Técnica Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

À reunião de câmara para ratificação”. \_\_\_\_\_

**4.3 EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA: "ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO**

**- 17JUNHO2017" – PROCESSO N.º 01ADE18 – NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 55/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a seguinte equipa de acompanhamento: \_\_\_\_\_

Diretor de Fiscalização: António Manuel Mendes Lopes - inscrito na Ordem dos Engenheiros e Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes - Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; \_\_\_\_\_

Coordenador de Segurança em obra: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Técnica Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 55/2018:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Face ao exigido no Código dos Contratos Públicos, e de modo a iniciar os trabalhos relativos à execução da empreitada pública “Estabilização de Emergência Pós-Incêndio - 17junho2017”, após o cumprimento de todas as formalidades legais, deverá ser nomeada uma equipa de acompanhamento de execução dos trabalhos da referida obra. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal, delibere nomear: \_\_\_\_\_

Diretor de Fiscalização: António Manuel Mendes Lopes - inscrito na Ordem dos Engenheiros e Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes - Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; \_\_\_\_\_

Coordenador de Segurança em obra: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Técnica Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**4.4 COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA – PROCESSO N.º 01CPE18 – RELATÓRIO FINAL**

**(ARTIGO 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS):** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 56/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Relatório Final da empreitada referenciada. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 56/2018:**

**“Concurso Público**

**“Complexo empresarial Sonuma”**

**Anúncio de Procedimento n.º 2620/2018**

**Processo n.º 01CPE18**

**1. Do procedimento por concurso público**

O presente procedimento do tipo concurso público realizou-se na sequência de deliberação de Câmara datada de 11.04.2018, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, através de publicação no Diário da República em 24 de abril 2018 na Parte L - Contratos Públicos, II Série, número 80, anúncio de procedimento n.º 2620/2018 e na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), procedido à abertura do concurso público “Complexo empresarial Sonuma”, com um preço base de 1.295.770,90 euros, a que acresce IVA à taxa legal, e critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, fixou-se o prazo para apresentação de propostas até às 17 horas do dia 16.05.2018. \_\_\_\_\_

Assim, nesta data, reuniu na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Júri do procedimento, para apreciação das propostas e elaboração do presente Relatório Final. \_\_\_\_\_

**2. Apresentação de propostas:**

O prazo previamente fixado para entrega das propostas expirou às 17 horas do dia 16.05.2018, tendo apresentado proposta, dentro dos prazos definidos, os seguintes concorrentes:

Ordem	Concorrente	Valor Global da Proposta
1º	MESIS - Engenharia, Lda	1 294 520,96 €
2º	Eco Demo - Demolições Ecologia e Construção, SA	1 195 667,33 €
3º	ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda	1 269 581,21 €
4º	LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA	1 295 000,00 €
5º	Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda	1 290 000,00 €
6º	Construções Rodrigues & Filho, Lda	1 295 769,90 €

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**3. Relatório Preliminar:** \_\_\_\_\_

No dia 23.05.2018, reuniu na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos o Júri do Procedimento, para apreciação das propostas e elaboração do Relatório Preliminar, documento remetido aos interessados para efeitos de audiência prévia no dia 23.05.2018. \_\_\_\_\_

**4. Audiência Prévia:** \_\_\_\_\_

No prazo audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, vem o concorrente ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda, pronunciar-se sobre o conteúdo das conclusões constantes do Relatório Preliminar, conforme fundamentos que constam nos documentos do processo. \_\_\_\_\_

O Concorrente ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda, alega na sua pronúncia e em síntese que “... *o concorrente ECO DEMO – Demolições Ecologia e Construção, S.A., não apresentou o documento que alude nº 4 do artigo 60 do CCP ... Logo, no nosso entender, conclui-se que o concorrente em causa não cumpre com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º e que de acordo com o artigo 70 º, ambos do CCP, deverá a sua proposta ser excluída. Face ao apresentado, interpomos reconsideração da decisão de adjudicação à firma ECO DEMO – Demolições Ecologia e Construção, S.A., considerando nulos os documentos e proposta e assim uma nova ordenação das propostas admitidas.*”. \_\_\_\_\_

Atenta a pronúncia do Concorrente ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda, o Júri tece as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

Com efeito no nº 4 do art.º 60 do CCP refere que no procedimento de formação de contrato de contrato de empreitada de obras públicas o concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, no entanto através da leitura e análise do teor da documentação que instruiu a proposta, nomeadamente dos documentos anexo III, lista de preços unitários e alvará, é possível atingir a finalidade pretendida verificando-se a adequação dos referidos alvarás, pelo que a falta do referido documento não foi impeditivo da verificação dos objetivos a que a mesmo se destinava. \_\_\_\_\_

A falta de apresentação de tal documento constitui mera irregularidade ou formalidade não essencial, documento este destinado a aferir se o concorrente detém os alvarás necessários à execução dos trabalhos de construção civil envolvidos (conjugados o nº 4 do art.º 60 e o nº 2 do art.º 81, ambos do CCP), não constituindo um verdadeiro atributo da proposta a considerar na respetiva avaliação e decisão de adjudicação conforme o critério previsto no procedimento, não sendo assim causa de exclusão nos termos do nº 2 do art.º 70 conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 57º, ambos do CCP. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Pelo exposto, não é dado provimento ao solicitado na pronúncia do Concorrente ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda, mantendo-se as conclusões do Relatório Preliminar. \_\_\_\_\_

Nestes termos, o Júri do Procedimento mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, tendo em conta o critério de adjudicação previsto, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, propõem-se a **ordenação final dos concorrentes:** \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Valor Global da Proposta</b>
1	Eco Demo - Demolições Ecologia e Construção, SA	1 195 667,33 €
2	ALVAPE Construção e Obras Públicas, Lda	1 269 581,21 €
3	Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda	1 290 000,00 €
4	MESIS - Engenharia, Lda	1 294 520,96 €
5	LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA	1 295 000,00 €
6	Construções Rodrigues & Filho, Lda	1 295 769,90 €

Verificadas as condições gerais subjacentes ao presente procedimento, propõe-se, nos termos do art.º 148.º do CCP, a **adjudicação definitiva ao Concorrente *Eco Demo - Demolições Ecologia e Construção, SA***, pelo valor de **1.195.667,33 euros**, com exclusão de IVA.” \_\_\_\_\_

**4.5 RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 54/2018:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 54/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 58.º da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Orçamento de Estado para 2018. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 54/2018:**

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, \_\_\_\_\_

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantém os pressupostos estabelecidos no referido diploma, \_\_\_\_  
Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2018, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2018, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar os valores pagos e os compromissos assumidos em 2017”. \_

Considerando que o contrato de avença celebrado com **Pedro Simões Joaquim**, em 15/01/2008, **que tem por objeto, prestar apoio indispensável à realização das atividades desportivas previstas nas Grandes Opções do Plano, concretamente o desenvolvimento de atividades da Escola Municipal de Natação a ter lugar na Piscina Municipal**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: \_\_\_\_\_

- a) Se verifica: \_\_\_\_\_
- A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_
  - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o carácter temporário ou permanente da funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; \_\_\_\_\_
  - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14); \_\_\_\_\_
- b) O pagamento da prestação do serviço no valor de 15,00€(quinze euros) por hora, num total máximo de oito horas semanais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 120856/2018; \_\_\_\_\_
- c) Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

- d) Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Pedro Simões Joaquim, cartão de cidadão n.º 10635701, contribuinte fiscal n.º 167272306, residente na Urbanização Quinta da Várzea, Lote 23, 1.ºB na freguesia e concelho de Coimbra; \_\_\_\_\_
- e) Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_\_
- f) A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 58.º da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Orçamento de Estado para 2018”. \_\_\_\_\_

**4.6 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A SOGILUB – SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LD.ª E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 5/2018 emitida pela Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a SIGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Ld.ª e o Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente Jorge Abreu, para outorgar no respetivo Protocolo, que por fotocópia fica arquivados aos documentos anexos da presente ata. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 5/2018:**

“No sentido de promover o correto armazenamento e encaminhamento dos óleos lubrificantes usados (resíduo perigoso), pelas oficinas municipais e pelos munícipes que detenham este tipo de resíduo, em pequenas quantidades. A SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., propôs uma parceria com o Município de Figueiró dos Vinhos, no âmbito do Projeto DIY, através de um protocolo de cooperação. \_\_\_\_\_

O protocolo consiste na **cedência gratuita de um oleão** adequado para armazenamento deste tipo de resíduo, e recolha dos óleos sempre que seja solicitado por parte do município. A recolha será efetuada pela empresa Correia&Correia, que atualmente procede à recolha dos óleos nas oficinas municipais. E portanto, não haverá qualquer tipo de alteração nos procedimentos habituais e protocolos celebrados. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Para a celebração do protocolo em questão, o município tem de garantir as condições apresentadas na proposta de protocolo, que se apresenta em anexo, destacando-se as seguintes: \_\_\_\_\_

a) colocação dos oleões em local que respeite as normas de segurança e ambiente, e estar provido de meios de proteção e combate a incêndio e kit de absorção de derrames; \_\_\_\_\_

b) registo permanente das entregas dos óleos, através da identificação do detentor. \_\_\_\_\_

Após a análise da proposta recebida, e considerando o armazenamento inadequado dos óleos lubrificantes usados, nas instalações dos serviços das oficinas. Dado que estão a ser depositados e armazenados em bidões sem cobertura, isolamento e acondicionamento adequado. E a possibilidade de disponibilizar aos munícipes um local adequado para deposição de pequenas quantidades de óleos, prevenindo o incorreto encaminhamento deste tipo de resíduos, e evitando contaminação, por derrames, do meio ambiente. \_\_\_\_\_

Sugere-se que se proceda à celebração do protocolo de cooperação com a SOGILUB, que se apresenta em anexo, salvaguardando os interesses do município ao proporcionar uma melhoria na qualidade dos serviços municipais, bem como na preservação ambiental. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2018:**

Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 126/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 945,31 euros (novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), n.º 127/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 945,31 euros (novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), n.º 128/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 818,25 euros (oitocentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos), n.º 129/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 809,24 euros (oitocentos e nove euros e vinte e quatro cêntimos), n.º 130/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 945,31 (novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), n.º 131/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 945,31 (novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), n.º 132/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 945,31 (novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), n.º 133/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 833,98 (oitocentos e trinta e três euros e noventa e oito cêntimos), n.º 134/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 1.004,75 (mil e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), n.º 136/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 579,60 euros (quinhentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Perante as 12 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, datadas de 01 de Junho de 2018, que totalizam 13.471,36 € e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício das anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na \_\_\_\_\_

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.” \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Refere ainda a

*“Cláusula 5ª  
(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 12 informações internas constantes dos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, da Ordem de Trabalhos, no valor total de 13.471,36 € não posso concordar com os referidos pagamentos. \_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de junho de 2018. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar os pagamentos no valor total de 8.772,37 euros (oito mil setecentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.2 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM UM TRABALHADOR, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2018:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 135/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 2.816,06 euros (dois mil oitocentos e dezasseis euros e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Perante as 12 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, datadas de 01 de Junho de 2018, que totalizam 13.471,36 € e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício das anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na \_\_\_\_\_

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

*O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for*

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

*denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”* \_\_\_\_\_

Refere ainda a

*“Cláusula 5ª*

*(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 12 informações internas constantes dos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, da Ordem de Trabalhos, no valor total de 13.471,36 € não posso concordar com os referidos pagamentos. \_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Figueiró dos Vinhos, 13 de junho de 2018. \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 2.816,06 euros (dois mil oitocentos e dezasseis euros e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE**

**2018**: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 125/SF/2018, datada de 01/06/2018, no valor de 1.882,93 euros (mil oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Perante as 12 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, datadas de 01 de Junho de 2018, que totalizam 13.471,36 € e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício das anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na \_\_\_\_\_

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

*O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for*

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

*denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”* \_\_\_\_\_

Refere ainda a

*“Cláusula 5ª*

*(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 12 informações internas constantes dos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, da Ordem de Trabalhos, no valor total de 13.471,36 € não posso concordar com os referidos pagamentos. \_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

Figueiró dos Vinhos, 13 de junho de 2018. \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 1.882,93 euros (mil oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)

**6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

Empty box for public intervention.

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e dez minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO DA U.O.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018 (N.º 11/2018)**